TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLÓGICOS

CONTRATANTE: Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio, mantenedora do Hospital Regional de Teodoro Sampaio, inscrita no CNPJ sob nº 46.466.447/0001-51, estabelecida na Alameda Trifon Infante Algarin nº 1.430, Teodoro Sampaio-SP, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Sthefany Oliveira Fonoaudióloga LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.024.719/0001-80, com sede na Rua Odilon Ferreira nº 244, bairro Vila Minas Gerais, Teodoro Sampaio-SP, representada por Sthefany Oliveira Pereira, Fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade profissional nº 13.019-5, emitida pelo CRFa2, inscrita no CPF sob nº 444.834.998-58, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços Fonoaudiológicos firmado em 02 de setembro de 2024, que tem por objeto a realização de Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelhinha), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO EXAME

Fica alterada a cláusula contratual que estabelece o valor da prestação dos serviços, passando a CONTRATADA a receber da CONTRATANTE a importância de R$ 90,00 (noventa reais) por exame de Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelhinha) realizado, em substituição ao valor anteriormente estabelecido de R$ 80,00 (oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RETESTE

Fica estabelecido que, quando houver necessidade de retorno do paciente para realização de reteste do Teste da Orelhinha, por indicação técnica da CONTRATADA, o referido atendimento será considerado novo procedimento para fins de remuneração, sendo devido à CONTRATADA o valor de R$ 90,00 (noventa reais) por reteste efetivamente realizado.

Parágrafo único. O pagamento previsto nesta cláusula somente será devido quando houver efetivo comparecimento do paciente e realização do reteste pela CONTRATADA, não sendo devido pagamento em caso de ausência do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os valores referentes aos exames e aos retestes realizados serão incluídos na nota fiscal dos serviços prestados, observando-se a forma e o prazo de pagamento já estabelecidos no contrato original, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2026, produzindo efeitos sobre os serviços realizados a partir dessa data.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teodoro Sampaio, 01 de setembro de 2026.

Valdomiro Viana de Lira Junior
Gerente Administrativo
Hospital Regional de Teodoro Sampaio-SP

Valdomiro Viana de Lira Junior
Gerente Administrativo
Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio
CONTRATANTE

Sthefany Oliveira Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
Nome: Ricardo S. Morais
CPF: 420 868 108 81

TESTEMUNHA 2
Nome: Wesley Junior Rocha Monteiro
CPF: 460 393 948 54